

## **LEI ORDINÁRIA Nº 950**

*de 22 de fevereiro de 2000*

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo de Incentivo ao Atleta Amador e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*PROJETO DE LEI Nº 024/99 PROTOCOLO Nº 480/99 DATA: 22/11/99*

*LEI Nº 950/2000, DE 22/02/2000*

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo de Incentivo ao Atleta Amador e dá outras providências”.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo de Incentivo ao Atleta Amador, vinculado ao percentual de 20% (vinte por cento) do Imposto Sobre Serviços - ISS, das Empresas Comerciais e Profissionais Liberais interessados.*

### **Art. 2º.**

*O gerenciamento do referido Fundo fica sob a responsabilidade de uma Comissão composta de 04 (quatro) membros, sendo: 01 (hum) membro do Poder Executivo Municipal; 01 (hum) membro do Poder Legislativo Municipal; 01 (hum) membro das Empresas participantes e 01 (hum) membro dos Atletas Amadores.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO., 22 de Fevereiro de 2000*

*OSWALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 22/02/2000*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 950/2000 - 22 de fevereiro de 2000*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*